



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 4.052, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o mês de prevenção, conscientização e combate à automutilação em crianças e adolescentes.

Art. 1º Fica instituído no município de Araucária o mês de “Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação” entre crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O mês de prevenção de conscientização dar-se-á anualmente durante todo o mês de julho, devendo ser amplamente divulgado, principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por esta faixa etária, seus pais e responsáveis.

Art. 2º Durante os eventos serão desenvolvidas ações interdisciplinares para conscientização da população, com informações das possíveis origens e as razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação.

Parágrafo único. Ao teor do caput deste artigo, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais para inibir a disseminação da automutilação nas redes sociais e na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de novembro de 2022.

CELSONICÁCIO DA SILVA
Presidente



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, presidente** em 06/12/2022 as 16:25:19.